

DECRETO Nº 024/2012

Declara de utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 2,00 hectares, a ser desmembrada do imóvel rural denominado Engenho Pedrez, neste Município de Cortês/PE, de propriedade da Usina Pedroza S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal; considerando a necessidade de construção da estação de tratamento de esgoto do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, objetivando a construção da estação de tratamento de esgoto do Município de Cortês, a área de terras medindo 2,00 hectares, a ser desmembrada do imóvel rural denominado Engenho Pedrez, neste Município de Cortês/PE, de propriedade da Usina Pedroza S/A, devidamente registrada no Livro Nº 2-B, de Registro Geral de Imóveis, às folhas 08, sob o nº da ordem 131, no Cartório de Ofício Único da Comarca de Cortês, Estado da Pernambuco.

Parágrafo Único – A gleba de terras ora declarada de utilidade pública, e de que trata este artigo, segundo levantamento topográfico efetivado, tem as seguintes descrições, limites e confrontações:

Inicia-se no marco denominado **143**, georreferenciado no Sistema UTM Brasileiro, Datum – SAD 69 MC 25º WGr coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: **N = 9.061,654,4859 m** e, **E = 220.866,0737 m**, marco este localizado num vértice, dividindo-o com o **ENGENHO PEDREZ**, daí segue confrontando com o **ENGENHO PEDREZ**, com azimute de **191º12'06"** e distância de **100,00 m** até o marco **144** (**N = 9.061,556,2686 m** e, **E = 220.847,2762 m**), daí segue confrontando com o **ENGENHO PEDREZ**, com azimute de **101º00'05"** e distância de **200,00 m** até o marco **145** (**N = 9.061,518,2642 m** e, **E = 221.043,6321 m**, daí segue confrontando com o **ENGENHO PEDREZ**, com azimute de **11º12'06"** e distância de **100,00 m** até o marco **146** (**N =**

Rua Cel. José Belarmino, 48, Centro - Cortês / PE - CEP: 55525-000 - Fone: (81) 3687-1151 - Fax: (81) 3687-1158 - CNPJ: 10.273.548/0001-69
"Conheça o Parque Balneário do Banho da Cerveja"

9.061,616,4815 m e, E = 221.062,4297 m, daí segue com o azimute de **281°12'06"** e distância de **200,00 m** até o marco **143** início da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **20.000,0 m²**.

Art. 2º - O imóvel de que trata este Decreto, abrangendo a terra nua e respectivas benfeitorias, foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída através da **Portaria nº. 114/2010**, pelo valor de **R\$ 26.232,90 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**.

Art. 3º - Pelo presente Decreto, para efeito de imissão, *in initio lictis*, na posse do imóvel, fica a presente declaração de utilidade publica considerada em caráter de urgência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas na dotação específica.

Art. 5º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 22 de maio de 2012.

José Genivaldo dos Santos
Prefeito